

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1014271-94.2017.8.26.0068**

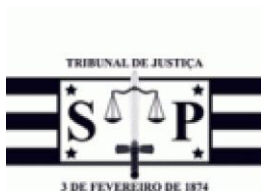
Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liminar**

Requerente: -----

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO

Vistos.

1. Cumpra-se imediatamente todas as decisões não objeto de agravo.
2. Ciência à Administradora Judicial a respeito das contas bancárias indicadas pelos credores, para oportuno pagamento, devendo apresentar relação consolidada, com os respectivos créditos e previsão de pagamento.
3. **Fls. 5628/5630:** rejeito os embargos de declaração, pois não vislumbro a presença dos pressupostos do artigo 1022 do Código de Processo Civil, eis que a remuneração da Administradora Judicial foi devidamente fixada, conforme decisão de fls. 5597/5598, sendo que o inconformismo deverá ser objeto de agravo.
4. **Fl. 5644:** Julgo extinta a obrigação em relação ao Banco -----, diante da satisfação do débito.. Anote-se, providenciando a exclusão do advogado.
5. **Fls. 5656/5658:** atenda-se ao pedido da Administradora.
6. **Fls. 5661/5662:** Determino que o oficial do Registro Imobiliário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min efetue a

baixa de todos os gravames averbados à margem da matrícula, do 1º Cartório de Registro Imóveis de Barueri/SP, sem a cobrança de emolumentos, pois arrematado pela empresa -----
-----, decorrendo o prazo para recurso.

7. **Servirá a cópia desta decisão, assinada digitalmente, como ofício/mandado ao Cartório de Imóveis e a todos os juízos que ordenaram a constrição**, cujos créditos deverão ser habilitados nos termos da lei, para oportuno pagamento.
8. **O ofício referido no item anterior deverá ser impresso e remetido pelo advogado da arrematante**, instruindo-o com cópia do auto de arrematação, da decisão que a homologou e da petição de fls. 5661/5662.

Intimem-se.

Barueri, 16 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**